



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-CMVC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades, e necessitando de imóvel para as necessidades, após algumas pesquisas para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, para funcionar A GARAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará capazes de atender a demanda solicitada, e disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para sediar A GARAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, Sendo um imóvel localizado na Rua SDO 04, nº 299, bairro Nossa Senhora de Fátima, Viçosa do Ceará-CE, sendo um imóvel do tipo comercial, composto de 01(um) depósito, 01 (um) banheiro, garagem para veículos, 4,80 m (quatro e oitenta) de frente, 18 m (dezoito) de fundo, área total do imóvel 88,08m², para fins de locação do mesmo junto ao município de Viçosa do Ceará

E ainda, a ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel. Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL



A escolha recair no imóvel de propriedade da Sra. MARIA ELISEUDA FONTENELE SILVA, CPF: 817.250.513-20, deve-se ao mesmo ter sido considerado adequado por sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de espaço para a instalação da GARAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, atendendo assim as necessidades desta secretaria em sua demanda, e ainda, está desocupado e disponível para ser locado.

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

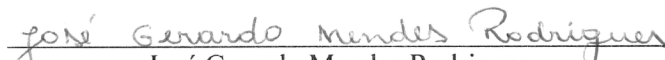
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.


José Gerardo Mendes Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação